

LEI Nº 2.785 DE 21 DE JUNHO DE 1999

Autoriza o Executivo Municipal firmar convênio de Colaboração com o Serviço Social da Indústria - SESI.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Colaboração com o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, tendo por objetivo a mútua cooperação entre as partes convenientes para instalação e manutenção de serviços odontológicos no Centro de Atividades do SESI em Getúlio Vargas, para atendimento de industriários e comunidade em geral, nos termos da minuta anexa, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

008 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

0801.15814862.030 - Assistência à População de Baixa Renda

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 21 de junho de 1999.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI, Departamento Regional do Rio grande do Sul, com sede na Av. Assis Brasil, 8787, em Porto Alegre(RS), inscrito no CGC(MF): 33.641.358/0905-50, doravante denominado apenas SESI, e neste ato representado por seu coordenador da Área de Desenvolvimento Social, Sr. Gilberto Aluizio Csaszar, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Porto Alegre(RS), e de outro lado MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS, inscrito no CGC: 87.613.410/0001-96, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Darcy José Peruzzolo, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Getúlio Vargas e ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS DE GETÚLIO VARGAS-ACIAS, com sua sede na Rua Irmão Gabriel Leão, n.º 336, Getúlio Vargas, inscrita no CGC/MF: 89.107.775/0001-74, representado pelo seu Presidente, Sr. Aldino Beledeli, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Getúlio Vargas; têm entre si justo e contratado o presente convênio de Colaboração que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Primeira - O presente convênio tem por objetivo a mútua cooperação entre as partes convenientes para instalação e manutenção de serviços odontológicos no Centro de Atividades do SESI em Getúlio Vargas, para atendimento de industriários e comunidade em geral, em 01 (um) turno diário de no mínimo 4 (quatro) horas.

Segunda - O SESI obriga-se a:

- a) Fornecer gabinete completo, acompanhado do respectivo instrumental, os quais permanecerão de sua propriedade e serão objetos de relação em separado, a ser firmada em conjunto pelos convenientes e material de consumo odontológico para realização dos atendimentos
- b) Efetuar a manutenção do equipamento aludido na alínea anterior
- c) Administrar, prestar assessoria e a orientação técnica, que se indicarem, aos serviços conveniados
- d) Cobrar o valor de R\$ 5,00 dos usuários, por atendimento realizado no Gabinete Odontológico, valor este que será destinado para cobrir despesas de manutenção, material de consumo e peças de reposição do equipamento.

Terceira - O município, obriga-se a:

- a) Escolher, contratar e remunerar o profissional odontológico com carga horária mínima de 4 (quatro) horas diárias, assumindo todas as obrigações decorrentes da relação de emprego dos mesmos, isentando desta maneira o SESI e Associação Comercial de Getúlio Vargas de quaisquer ônus decorrentes destes profissionais;

Quarta - A ACIAS, por sua vez, obriga-se a:

- a) Fornecer os equipamentos: amalgamador e o fotopolimerizador para utilização no gabinete,

b) Apoio na divulgação dos serviços odontológicos do Centro de Atividades de Getúlio Vargas.

Quinta - O presente convênio vigorará por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura, podendo ser rompido de imediato pelo inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, ou a qualquer tempo, mediante prévio aviso escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por iniciativa de qualquer das partes, sem necessidade de motivação, e sem que caiba qualquer indenização, nesta última hipótese.

Sexta - As despesas por parte do Município de Getúlio Vargas, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

008 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

0801.15814862.030 - Assistência a População de Baixa Renda

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Sétima - Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente instrumento as partes elegem o foro da comarca de Getúlio Vargas, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Getúlio Vargas, 26 de junho de 1999.

SESI
Gilberto Aluizio Csaszar
Coordenador da Área de
Desenvolvimento Social

MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS
Darcy José Peruzzolo
Prefeito Municipal

ACIAS
Aldino Beledeli
Presidente

TESTEMUNHAS:
